DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

BDI (CONFORME MANUAL DE CUSTOS VOL. I - DER-MG)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIO					INC. (4)
		ISS (2)				BDI DIFERENCIADO (3)	
		2%	3%	4%	5%		
CUSTO DIRETO	**CD**	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**A**	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	3,42%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	**B**	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	2,37%	PV-F
RESERVA DE CONTIGÊNCIA, SEGUROS E GARANTIAS	-	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	**0,99%**	**-**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**C**	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	0,97%	CD
SEGUROS	**D**	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
GARANTIAS	**E**	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	PV
LUCRO BRUTO	**F**	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	4,94%	CD
TRIBUTOS	**-**	**5,65%**	**6,65%**	**7,65%**	**8,65%**	**6,65%**	**-**
PIS	G	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	H	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
ISS(2)	I	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	3,00%	PV
CPRB(5)	J	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{\{1 + [A - (F \times B) + F + C]\}}{1 - (B + D + E + G + H + I + J)} - 1$					
BDI (NUMERADOR)		112,87%	112,87%	112,87%	112,87%	109,21%	
BDI (DENOMINADOR)		92,83%	91,83%	90,83%	89,83%	90,96%	
BDI		**21,58%**	**22,91%**	**24,26%**	**25,64%**	**20,07%**	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) ALÍQUOTA DE ISS REFERENCIAL DE 3,00%. NECESSÁRIA REVISÃO CONFORME LEGISLAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO NOS ITENS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(4) INCIDÊNCIA.
(5) ALÍQUOTA DE CPRB CONFORME REGIME DE TRANSIÇÃO PARA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

GUILHERME COELHO FERNANDES:11035020696

Assinado de forma digital por GUILHERME COELHO FERNANDES:11035020696
Dados: 2026.06.02 13:20:06 -03'00'

ROGERIO VICENTE MENDES:04608048635

Assinado de forma digital por ROGERIO VICENTE MENDES:04608048635
Dados: 2026.06.03 21:59:26 -03'00'